MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2012

O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio de seu Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção de Projetos nº 01/2012, para celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — **OSCIP**, qualificada de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos, constantes do processo administrativo nº 01415.006290/2012-38, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

Esta Seleção de Projetos tem como objeto a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebração de Termo de Parceria (Anexo I), com objetivo de realizar prestação de serviços para adequação da infraestrutura tecnológica e de atendimento turístico dos museus da região metropolitana do Recife no âmbito do Programa Legado Cultural, consoante especificações do Programa de Trabalho (Anexo II).

- 1.1 Todas as informações pertinentes ao objeto desta Seleção estão especificadas neste Edital e nos seus Anexos parte integrante deste:
 - ANEXO I TERMO DE PARCERIA.
 - ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL DA REGIÇÃO METROPOLITANA DE RECIFE.
 - ANEXO III PROGRAMA LEGADO CULTURAL PARA O SETOR MUSEAL.

2. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM disponibilizará pelo prazo de execução do Termo de Parceria - Anexo I, o valor máximo de R\$ 30.474.851,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) que será composto pelos recursos oriundos das emendas parlamentares nº 7118.0010 - Funcional: 13.391.2027.20KI (Modernização de Museus e Acervos da Região Metropolitana de Recife) e nº 3541.0019 - Funcional: 13.391.2027.20KI (Modernização de Museus e Acervos - Museu da Abolição e Museu do Estado de Pernambuco).

- 2.2 Os recursos serão repassados à OSCIP de forma condicionada à liberação orçamentária e financeira das emendas constantes do item 2.1, no exercício de 2012, em conformidade com o cronograma de desembolso definido no Parágrafo II, da Cláusula Quinta DOS RECURSOS FINANCEIROS, do Termo de Parceria (Anexo I deste edital).
- 2.3. Observado o limite de 15% do valor do objeto, os recursos do Termo de Parceria poderão custear despesas administrativas das entidades privadas sem fins lucrativos, obedecidas as seguintes exigências:
 - I estar expressamente previsto no plano de trabalho;
 - II estar diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Parceria, devendo ser consideradas como despesas administrativas aquelas relativas a Despesa de Pessoal; Despesas Tributárias e Fiscais; Despesas de Serviços Financeiros; Despesas de Depreciação; Despesas com serviço de auditoria independente; entre outras Despesas Administrativas;
 - III as despesas deverão ser detalhadas no plano de trabalho, devendo cada uma delas estar vinculada às ações, metas e etapas da execução do projeto e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas; e
 - IV não sejam custeadas com recursos de outros convênios ou contratos de repasse.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Participarão somente as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP que tenham como objetivos, em seus estatutos sociais, a prestação de serviços que atendam as especificações deste edital, e que, preferencialmente, possuam histórico de trabalho com instituições culturais e de atuação na região metropolitana de Recife, bem como possuam expertise no desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação.
- 3.2. Para apresentar projetos, o interessado deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV (www.convenios.gov.br)
- 3.3. Para o cadastramento dos projetos no SICONV, deverá ser observado o disposto no Artigo 22 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011, que serão observados no processo de habilitação, item 6 deste Edital.
- 3.4. É vedada a celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - I omissão no dever de prestar contas:
 - II descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - III desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - IV ocorrência de dano ao Erário; ou
 - V prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- 3.5. A entidade proponente deverá apresentar Declaração para celebração do instrumento, onde comprove o exercício de atividade referente à matéria objeto deste Edital (Anexo I e Anexo II) relativo aos 3 (três) anos anteriores à data prevista para celebração do Termo de Parceria (Anexo I), em atendimento aos Art. 8°, inciso IV e parágrafos 6°, 7° e 8° e Art. 22, inciso VII e parágrafo 1°, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n° 507/2011, que será analisada no processo de habilitação, item 5 deste Edital .

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, no SICONV, no prazo de 15 (quinze) dias após o lançamento e publicidade do Chamamento, ou até a data limite estabelecida, e ser composta de Plano de Trabalho (cf. Modelo SICONV) o qual deve observar as especificações técnicas estabelecidas no Programa de Trabalho (Anexo II) deste Edital. Em consonância com o art. 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011, o Plano de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:
 - I justificativa para a celebração do instrumento;
 - II descrição completa do objeto a ser executado;
 - III descrição das metas a serem atingidas;
 - IV definição das etapas ou fases da execução;
 - V cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
 - VI plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.
- 4.2. O recebimento das propostas poderá ser prorrogado por igual período no caso de não haver apresentação de propostas ou a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.
- 4.3. O Plano de Aplicação dos Recursos do Termo de Parceria deve prever todas as despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela OSCIP e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores.
- 4.4. Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas enviadas para análise via SICONV, com preenchimento correto e completo das abas "Dados", "Programas" e "Projeto Básico/Termo de Referência".
- 4.5. O projeto deverá ter vigência até julho de 2014, podendo ser prorrogado.
- 4.6. As propostas apresentadas deverão ser apresentadas no Programa SICONV 4220720120004.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. Para efeitos este Edital, considera-se Comissão Julgadora a comissão especial de seleção, soberana em suas decisões, designada por ato do Presidente do IBRAM ou a quem este delegar, a ser composta por no mínimo um representante do PARCEIRO PÚBLICO, um profissional de notória especialização e conhecimento sobre o assunto e um membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico;
- 5.2. O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado;
- 5.3. A Comissão Julgadora zelará pela não identificação da organização proponente;
- 5.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar, ao Parceiro Público contratante, informações adicionais sobre o objeto do Termo de Parceria para subsidiar seu julgamento;
- 5.5. A Comissão Julgadora classificará as propostas das OSCIPs, observados os critérios estabelecidos no Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999 e neste edital.

- 5.6. A atuação da Comissão Julgadora terá com objetivo a verificação e avaliação dos documentos entregues pelos proponentes para a habilitação dos proponente e posterior análise e classificação da proposta, conforme descrito a seguir:
 - 5.6.1. Análise da regularidade jurídica, fiscal e institucional da OSCIP, mediante a análise dos documentos exigidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.9 deste Edital;
 - 5.6.2. Análise da capacidade técnica e operacional da OSCIP, mediante análise do item 6.1.10;
 - 5.6.3. Atendidos os requisitos constantes dos itens 5.6.1 e 5.6.2, os projetos serão habilitados e passarão para a fase de análise e classificação das propostas, considerando-se:
 - a) O mérito do projeto apresentado e sua adequação ao Edital;
 - b) A coerência e consistência do projeto.
- 5.7. A Comissão Julgadora poderá solicitar ao Ibram a realização de visita in loco às OSCIPS habilitadas, para certificar se estas detêm aptidão para executar o Termo de Parceria de modo a fundamentar a análise do subitem 6.1.10. deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Para participação nessa Seleção de Projetos, a OSCIP concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.1.1. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30 de Junho de 1999;
 - 6.1.2. Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.1.3. Estatuto social da instituição, registrado em cartório;
 - 6.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;
 - 6.1.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual e Federal;
 - 6.1.7. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa Estadual e Federal;
 - 6.1.8. Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme competência definida em estatuto;
 - 6.1.9. Declaração, conforme item 3.5 deste Edital, onde comprove o exercício de atividade referente à matéria objeto deste Edital (Anexo I e Anexo II) relativo aos 3 (três) anos anteriores à data prevista para celebração do Termo de Parceria (Anexo I).
 - 6.1.10. Demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, considerando suas condições efetivas de execução sustentável dos serviços objeto do Termo de Parceria (Anexo I):
 - 6.1.11. Plano de Trabalho para a execução das atividades a serem desenvolvidas, observando os ANEXOS I, II e III;
- 6.2 No caso de celebração do TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** selecionada deverá enviar ao Ibram a cópia autenticada dos documentos descritos nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.8 e cópia assinada dos documentos descritos nos itens 6.1.9 a 6.1.11, para o seguinte endereço:

Legado Cultural para o setor museal - Pernambuco Instituto Brasileiro de Museus

Setor bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Ed, CNC III, 14 andar. CEP 70.040-020

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de análise e seleção de propostas tem caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão analisadas e classificadas conforme critérios e pontuação apresentados a seguir.

7.2. Da Pontuação dos Projetos:

CRITÉRIO / VALOR MÁXIMO POSSÍVEL

CRITERIO / VALOR MAXIMO POSSIVEL			
I - ADEQUAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO		
A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação.	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
Diretrizes da Chamada: O projeto contempla as diretrizes enunciadas nesta Chamada	2		
2. Objeto: O projeto contempla o objeto enunciado nesta Chamada.	1		
3. Metodologia: Baseia-se no Programa de Trabalho (Anexo II), instrumento básico que explicita a metodologia do Programa Legado Cultural para o Setor Museal para a RM de Recife.	2		
4. Orçamento. Há consistência e adequação do orçamento proposto em relação às atividades a serem desenvolvidas, não havendo valores superestimados e/ou subestimados para as ações propostas. O projeto atende aos limites estabelecidos no chamamento público.	2		
Pontuação obtida (ADEQUAÇÃO DO PROJETO)			(35)
II – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO		
B) Capacidade de execução e experiência institucional	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
5. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a área da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	2		
6. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	2		
7. Experiência institucional no desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação para o setor da Cultura: A entidade demonstra experiência comprovada na realização de atividades relativas a este objeto por meio de declarações comprobatórias há mais de 03 anos	3		
8. Experiência institucional na formação de Recursos Humanos: A entidade demonstra experiência comprovada por meio de declarações comprobatórias.	2		
9. Experiência institucional no desenvolvimento de projetos para a Região Metropolitana de Recife: A entidade demonstra experiência comprovada de atuação na RM de Recife por meio de declarações comprobatórias.	1		
Pontuação obtida (CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENT	IDADE)		(50)

III - QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO		
C) Qualificação da Instituição e da Equipe Técnica	Peso	Nota (0 a 5)	Pontos
10. Instituição: Capacidade para desenvolver e testar software	1		
11. Estrutura: Possui estrutura física para dar suporte as atividades constantes da Chamada Pública	2		
12. Coordenação: Tem experiência na coordenação de projetos junto ao poder público que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital	2		
13. Equipe Técnica: São formados em áreas vinculadas aos temas que estão relacionadas ao escopo das atividades propostas no âmbito do Programa de Trabalho – Anexo II deste Edital.	1		
SUBTOTAL (QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA)			(30)
PONTUAÇÃO FINAL			(115)

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Instituto Brasileiro de Museus Ibram divulgará em seu sítio eletrônico www.museus.gov.br o julgamento referente à habilitação e classificação das propostas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o prazo final de encerramento de apresentação dos projetos no SICONV;
- 8.2. Após a publicação do julgamento definida no item 8.1, a concorrente terá direito a pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora;
- 8.3. A documentação relativa ao pedido de reconsideração deverá ser enviada ao Ibram, por meio eletrônico, para o endereço CFF@museus.gov.br, indicando no assunto "Recurso Legado Cultural para o setor museal PE".
- 8.4. A documentação relativa ao pedido de reconsideração deverá conter a assinatura eletrônica do proponente.
- 8.5. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.2, a data a ser considerada para recebimento de interposição do recurso será a do envio da mensagem eletrônica.
- 8.5. Decorrido o prazo definido no item, 8.2, a Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias úteis para julgamento do pedido de reconsideração, em caráter terminativo;
- 8.6. O Instituto Brasileiro de Museus Ibram divulgará no Diário Oficial da União (D.O.U.) o resultado final da seleção pública;
- 8.7. Após o anúncio público do resultado da seleção, representante legal do Instituto Brasileiro de Museus homologará o processo seletivo, seguindo-se a celebração do Termo de Parceria, prevista para ocorrer em até 8 dias corridos após a divulgação da classificação.

9. CRONOGRAMA ESTIMADO

Atividades	Período
Apresentação de projetos no SICONV	26 a 09/11
Reunião da Comissão Julgadora	12 e 13/11

Divulgação da classificação dos projetos	13/11
Prazo para pedido de reconsideração	14 a 16/11
Julgamento do pedido de reconsideração	19 a 23/11
Divulgação da classificação final de projetos	26/11
Assinatura do Termo de Parceria (previsão)	30/11

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A presente Seleção de Projetos não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo o Instituto Brasileiro de Museus revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, de ofício, por não liberação, integral ou parcial, dos recursos previstos nas referidas Emendas Parlamentares (número 7118.0010 e 3541.0019) ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.2. Ficam os proponentes advertidos de que, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico já foi consultado, sendo que a depender da sua manifestação, o Ibram poderá efetuar modificações no presente Edital que poderão implicar em sua republicação.
- 10.2.1 A assinatura do Termo de Parceria fica condicionada à chancela do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a qual o Ibram dará ampla publicidade.
- 10.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 10.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da seleção de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.
- 10.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê- lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A participação das proponentes nesta Seleção de Projetos implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

José Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus